



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa Fundação Ivan Goulart, para a prestação de serviços de realização de exames de alta e média complexidade, tomografias computadorizadas e ressonâncias magnéticas (sem contraste). Melhores descrições estão no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II – Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART – CNPJ: 96.488.598/0001-89.

III- Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade, tendo em vista a extrema necessidade no atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de exames complementares como Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, afim de atender as demandas reprimidas encaminhadas pelas Estratégias de Saúde da Família – ESFs, considerando o aumento da capacidade de atendimentos a pacientes do SUS, pelo incremento de mais 05 ESFs, atualmente com uma cobertura superior a 95% da população. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista que o Hospital Fundação Ivan Goulart é o único no município a oferecer os serviços de média e alta complexidade ora pretendidos, o que inviabiliza a competição, encontrando amparo no artigo nº 74, caput, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Consultoria Jurídica.

IV - Justificativa do preço: O valor total da prestação dos serviços é de **R\$ 122.212,00** (cento e vinte e dois mil reais e duzentos e dose centavos), conforme proposta de preço e termo de referência. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

V – Dotação Orçamentária:

Órgão: 10

Unidade:04

Função: 10

Subfunção:

Programa: 0155

Projeto/atividade: 2231

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Recurso: 600 e 500

Complemento:

Reduzido:

São Borja-RS, 27 de agosto de 2024.

Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal